INFORMATIVO TÉCNICO
Nº 04/2013

TRIBUTÁRIO

AGRICULTURA

PECUÁRIA

FUNDIÁRIO

TRABALHISTA

TRIBUTÁRIO

MEIO AMBIENTE

Mudança na regra do conhecimento de Transporte Eletrônico

O conhecimento de Transporte eletrônico é um documento fiscal, instituído pelo AJUSTE SINIEF 09/07, de 25/10/2007, sendo conceituado como um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar uma prestação de serviços de transportes, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e a Autorização de Uso fornecida pela administração tributária do domicílio do contribuinte.

Com base nisso a Sefaz/MT modificou por meio do decreto 1545/2013 o uso do CT-e dentro do Estado de MT, ou seja, este decreto revoga os §§ 10 e 11 do artigo 198-C das disposições permanentes do Regulamento que **permitia, em caso de contingência, a emissão do documento tradicional (papel) em substituição ao CT-e**, desde que efetuasse o registro do documento fiscal no Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais, em consonância com o disposto nos artigos 216-L a 216-W do RICMS.

Assim, o contribuinte usuário do CT-e, em caso de contingência, deverá agora utilizar a Sefaz Virutal de Contingência (SVC), para emissão do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, com base na Nota Técnica n. 03/2012 e **não mais será admitido a emissão de papel tradicional nesses casos.**

O objetivo da SEFAZ VIRTUAL DE CONTINGÊNCIA (SVC) é permitir que os contribuintes pudessem obter a autorização de emissão do Conhecimento de Transporte Eletrônico em um ambiente de autorização alternativo, a ser utilizado sempre que o ambiente de autorização da sua circunscrição estiver indisponível, ou apresentando um alto tempo de resposta, sem a necessidade de alteração da Série do Conhecimento de Transporte.

Entendemos que a nova alteração não terá grande impacto no setor, uma vez que foi criada uma nova forma de sanar os casos de contingência.

Permanecemos à disposição,

Priscila Couto
Analista de Assuntos trabalhistas e tributários
(65) 3928-4561
priscilacouto@famato.org.br

VERSÃO EM PDF